

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao Extrato de Ata de Registro de Preços nº 216/2022, Pregão Eletrônico nº 54/2022, publicado no dia 28 de junho de 2022, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 45/2022.

LEIA-SE:

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 54/2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 45/2022

OBJETO: Contratação da empresa **SOUL BRASIL PRODUÇÕES E VENTOS LTDA**- **ME**, para prestação de serviços de locação de arquibancada com estrutura metálica, para o Evento de Motocross, durante a 27º FETEXAS, nos dias 16 e 17 de julho, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a analise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 46/2022

OBJETO: Contratação da empresa **JEVERSON CAMILOTI - ME**, para prestação de serviços organização e realização do Evento de Motocross, durante a 27º FETEXAS, nos dias 16 e 17 de julho, no Centro de Eventos, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a analise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 47/2022

OBJETO: Contratação da empresa DIVULGA-COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, para prestação de serviços de divulgação da 27º FETEXAS - TRIO ELÉTRICO no Centro de Eventos, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a analise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 37/2022

OBJETO: Contratação da empresa **COIMBRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, referente a apresentação do Show Musical no dia 17 de julho de 2022, na 27º FETEXAS, no Centro de Eventos de Jacarezinho, através da Secretaria Municipal de Comércio, Industria, Turismo e Serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a analise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 38/2022

OBJETO: Contratação da empresa **SUPER CAPITAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME**, referente a apresentação do Show Musical no dia 17 de julho de 2022, na 27º FETEXAS, no Centro de Eventos de Jacarezinho, através da Secretaria Municipal de Comércio, Industria, Turismo e Serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a analise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 01 de julho de 2022.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 143/2021.

CONTRATO № 59/2022.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento

de alarme, instalação e manutenção. **CONTRATANTE**: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ARCANJOS CENTRAL DE MONITORAMENTO LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e

noventa e nove reals)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA nº: 0710.0412200082.032 - 3.3.90.39.00 - FR 000

- CÓD. RED. 3042.

Jacarezinho, PR, 30 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 40/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO № 15/2022

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta pratique a caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, mantendo estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a analise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei 8.666/93, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 8589 de 14 de abril de 2022; **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 195/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E

PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, artigo I.

OBJETO: Contratação da **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**, para Programa de Desenvolvimento de Ambiente e Econômico do Município de Jacarezinho, através da Secretaria Municipal do Comércio, Industria, Turismo e Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1310.2266100262.123 3.3.90.39.00 FR - 640 Cód. Reduzido 3305.

1310.2269100262.124 3.3.90.39.00 FR - 643 Cód. Reduzido 3137.

0810.1236100092.042 3.3.90.39.00 FR - 103 Cód. Reduzido 3306.

1410.0412200272.127 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 3027. VALOR: R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto, Rafael Barbosa e Cristiani

da Silva Ria Gonçalves.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 33/2022

Jacarezinho/PR, 09 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 39/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO № 14/2022

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta pratique a caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, mantendo estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a analise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei 8.666/93, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 8589 de 14 de abril de 2022; **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 01 de julho de 2022.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8721/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC2, **Magali Moreira Gonçalves**, a contar de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto 8.350/2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8722/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC2, **Mylene Cristina Ângelo**, a contar de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto 8.298/2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DECRETO № 8723/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo em Comissão de Diretor Geral de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC1, Luciene Campos Vilella, a contar de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto 8.300/2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8724/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC2, **Fabíola Cristina Rodrigues Damas**, a contar de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto 8.299/2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8725/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 89/2021, de 09.12.2021, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Diretor Geral de Assistência Social, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Assistente Social, **Tania Tunes de Souza,** a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DECRETO № 8726/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 89/2021, de 09.12.2021, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistente Social, **Luciene Campos Vilella,** a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8727/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 89/2021, de 09.12.2021, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistente Social, **Fabíola Cristina Rodrigues Damas** a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8728/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 89/2021, de 09.12.2021, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistente Social, Wagner Sarachi Pinto, a contar de 01 de julho de 2022

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8729/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 89/2021, de 09.12.2021, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Diretor do Departamento de Programas de Acolhimento, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistente Social, **Melina Cândida Coco Rafagnin Batista**, a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8707/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a promover:

I - a anulação dos valores registrados como "Restos a Pagar" inscritos até
 2021;

II - a anulação dos empenhos, referentes ao Exercício de 2022, que se refiram às despesas não processadas até 20/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 28 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8717/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, **João Victor Serra Lopes**, a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

EDITAL № 69/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1.Santos e Avelar Construções Ltda, Cadastro Municipal nº. 01.03.83.124.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4072 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pará, S/N, Villa Scylla, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para a limpeza do terreno e 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer Matrícula: 3660-0

Jacarezinho, 28 de junho de 2022





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDICÃO N°: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL № 70/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1.Marcos Custódio Ribeiro, Cadastro Municipal nº. 01.03.18.30.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4074 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Joaquim Cândido de Carvalho, 531, Vila Maria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para a limpeza do terreno e 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer Matrícula: 3660-0

Jacarezinho, 28 de junho de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA № 35/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado Jarmelino Rodrigues Pinto e Outros, Rua Doutor Domingos Modena, 100, Jd. Maria Angélica, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.572) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, ambos no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João Roberto A Hagemeyer Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 28 de junho de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA № 36/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado Buzzeti, Rossi e Rossito Empreendimentos Ltda, Rua Mario Balielo, 147, Campo Belo, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.573) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, ambos no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João Roberto A Hagemeyer Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 28 de junho de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ATO DA PRESIDÊNCIA 1/2022, de 1.º de julho de 2022.

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 1.º Este Ato regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jacarezinho, os procedimentos de contratação direta previstos nos Artigos 72 a 75 da Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2.º Para início dos procedimentos relativos à contratação direta, o Setor requisitante encaminhará memorando ao Setor Administrativo, informando, no mínimo, a descrição minuciosa do objeto e da necessidade da contratação, bem como a solicitação de juntada dos demais elementos que constituirão o estudo técnico preliminar, o termo de referência ou a formalização de demanda, a depender do caso concreto.

Art. 3.º O processo de dispensa de licitação será realizado na forma presencial ou eletrônica, a critério do Agente de Contratações, que levará em conta o valor da contratação, as particularidades do objeto ou as condições do mercado, e justificará expressamente as razões da escolha do procedimento.

Parágrafo Único. A dispensa eletrônica seguirá os termos da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, no que couber, e desde que não haja ferramenta apta a atender a legislação pertinente à matéria no âmbito do Município de Jacarezinho. Art. 4.º A contratação realizada na forma presencial será instruída com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - justificativa da forma procedimental de realização da contratação direta;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo, no mínimo, o valor total gasto na dotação, valor total gasto com o tipo de contratação direta, especificação do valor a ser empenhado quando houver mais de uma dotação a ser utilizada e inclusão no cômputo do valor ainda não empenhado, mas já contabilizado em pareceres anteriores em processos em andamento;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - comprovação da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em caso de dispensa de licitação;

IX - controle prévio de legalidade realizado pelo Procurador do Legislativo ou por quem vier a substituí-lo, dispensado nas contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ressalvada a solicitação expressa de parecer pelo Presidente da Câmara, Controle Interno ou pelo Agente de Contratações;

X - seleção da proposta mais vantajosa e sua ratificação pela autoridade competente, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura.

§ 1.º O documento de formalização de demanda a que se refere o inciso I deste Artigo deverá conter:





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- I descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II estimativa de despesas e de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:
- III comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021;
 - IV justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- V posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
- VI despacho da autoridade competente autorizando a instauração dos procedimentos relativos à contratação, bem como a coleta dos demais documentos de instrução descritos nos incisos do Artigo 4.º deste Ato da Presidência.
- § 2.º O Agente de Contratações ficará responsável pela inclusão dos dados referentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Jacarezinho, respeitando-se a ordem cronológica de elaboração de cada documento.
- § 3.º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo relação entre o custo/benefício, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- § 4.º A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por e-mail ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados, e que a cotação seja formalizada com, no mínimo:
 - I descrição do objeto, valor unitário e total;
- II número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
 - III endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - IV data de emissão; e
 - V nome completo e identificação do responsável.
- § 5.º Estando em posse das propostas de preço adquiridas com base no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 ou no parágrafo anterior, o Agente de Contratações poderá abrir nova rodada de cotações, utilizando a melhor proposta como base para contatar demais possíveis fornecedores, do último até o primeiro colocado, visando melhorar o valor orçado pela Administração.
- § 6.º O Agente de Contratações ficará responsável por definir se a dispensa de licitação será por lotes ou itens, com base no valor da contratação, nas peculiaridades do objeto e na preservação da economia de escala, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.
- § 7.º Nos casos em que for demonstrada pelo setor solicitante a necessidade de juntada de estudo técnico preliminar ou de termo de referência, estes deverão conter os elementos descritos no inciso XXIII do Artigo 6.º, no § 1.º do Artigo 18 e no § 1.º do Artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021.
- § 8.º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o Setor Administrativo se responsabilizará pela juntada ao processo dos itens descritos nos incisos I, V, VI e VII, o Procurador do Legislativo pela juntada dos itens descritos nos incisos III e IX, o Contabilista Legislativo pela juntada do informado no inciso IV, e o Agente de Contratações pela juntada dos itens informados nos incisos II, VIII e X, todos do *caput* do Artigo 4.º deste Ato da Presidência, ou por quem os substitua, em cada caso.

- § 9.º No caso de inexigibilidade de licitação, competirá ao Agente de Contratações a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1.º do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, ficando vedada a contratação se verificada a possibilidade de competição.
- Art. 5.º Por se tratar de contratação direta, por isso simplificada, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária de que trata o inciso V do Artigo 4.º dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I quanto à habilitação jurídica:
 - a) certidão de situação cadastral de CNPJ;
 - b) RG e CPF do representante legal da empresa.
 - II quanto à habilitação técnica:
- a) apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando for o caso.
 - III quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:
- a) a regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- § 1.º O Setor Administrativo diligenciará para a obtenção dos documentos descritos no *caput* em favor da empresa vencedora, a fim de agilizar o procedimento e auxiliar a fornecedora.
- § 2.º Quando não se originar de diligência do órgão contratante, a documentação poderá ser apresentada em original, por cópia física ou digital autenticada por Servidor desta Casa de Legislativa, ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
- § 3.º Será dispensada a comprovação descrita no inciso II do Artigo 5.º em casos de contratações para entrega imediata, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou em demais casos em que a habilitação técnica não seja estritamente necessária à realização do objeto visado pelo órgão contratante, conforme o descrito no documento de formalização de demanda.
- § 4.º Microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao procedimento descrito no Artigo 43, §§ 1.º e 2.º da Lei Complementar 123/2006.
- § 5.º Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- § 6.º Sendo utilizada a dispensa na forma eletrônica, os documentos a serem apresentados serão os exigidos por meio da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, no que couber.
- Art. 6.º Não será obrigatório o contrato em inexigibilidades, dispensas de licitação em razão de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, quando poderão ser substituídos por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- § 1.º Poderá ser realizado contrato verbal em caso de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento de valor não superior a R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos).
- § 2.º Havendo a formalização de contrato e de aditivos contratuais, o Agente de Contratações promoverá a divulgação do ato no Portal Nacional de





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Contratações Públicas — PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura, bem como a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura.

Art. 7.º Os valores descritos neste Ato da Presidência serão anualmente atualizados com base em ato normativo editado pelo Poder Executivo Federal, nos termos do Artigo 182 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 8.º O Agente de Contratações contará com o auxílio do Procurador do Legislativo e do Coordenador do Sistema de Controle Interno na execução de seus trabalhos, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante o procedimento de contratação direta.

Art. 9.º As disposições deste Ato da Presidência não se aplicam às dispensas e inexigibilidades realizadas com base na Lei Federal 8.666/1993.

Art. 10 Fica a critério do Agente de Contratações optar pelos procedimentos de contratação direta previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou na Lei Federal 8.666/1993, enquanto perdurar a vigência da última, devendo indicar expressamente a opção escolhida, vedada a aplicação combinada de ambas as Leis.

Art. 11 Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho, 1.º de julho de 2022.

Antônio Neves Neto Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA 23/2022

Art. 1º. Concede ao Servidor abaixo especificado, FÉRIAS REGULAMENTARES referente ao período aquisitivo que especifica, bem como pelo prazo discriminado:

SERVIDOR	PERÍODO	PERÍODO(S) DE GOZO
	AQUISITIVO	
LEANDRO APARECIDO	09/12/2020	04/07/2022 a 13/07/2022 (10
THEODORO DA SILVA	а	dias de férias fracionadas a
– Técnico	08/12/2021	pedido)
Administrativo		

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 35/2021, no que se

refere às férias do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 01 de março de 2022.

Antônio Neves Neto Presidente





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE LEILÃO № 01/2022

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, empresa pública, estabelecida na Rua Cel. Batista, n° 335, centro, Jacarezinho/PR, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no 76.966.860/0001-46, neste atorepresentado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO, abertoao público em geral, para a venda de bens descritos no presente Edital, tornando o ato público e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência que devem conduzir os atos da Administração.
- 1.2 O ato público do processamento do leilão será feito pelo Leiloeiro Público Oficial **DANIEL OLIVEIRA JUNIOR**, regularmente inscrito na JUCEPAR sob nº. 12/243-L, designado por esta Prefeitura, a ser realizado no dia **10 de Agosto de 2022, com encerramento às 16:00 horas**, na modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, atravésdo site: www.danieloliveiraleiloes.com.br.
- L.2.1 Serão aceitos lances ou ofertas iguais ou superiores ao valor de avaliação, constantes do item 2, sub-item 2.1.1, deste Edital.

2 - OBJETO

2.1 — O objeto do Leilão se constitui de lotes de veículos e bens inservíveis da Prefeitura Municipal, à disposição para verificação de interessados até o dia 09 de Agosto de 2022, noseguinte endereço: Rua Antônio Lemos, 854 — centro esquina com a Rua Cel. Batista, Secretaria Municipal de Conservação Urbana, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs. Maiores informações, com o Senhor Israel Fidelis da Silva.

2.1.1 – Descrição e Avaliação:

- Lote 01 Veículo Volkswagen Kombi Camioneta, ano/modelo 1995/1995, cor branca, placas AFF-6014, à Gasolina, Chassi 9BWZZZ271SP004300. No estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- Lote 02 Caminhão GMC/12.170, ano/modelo 1998/1999, placas AIW-3193, cor branca, à Diesel, chassi 9BG674NHXWC001159. Equipado com caçamba de 6 m³, sem câmbio esem o eixo dianteiro, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- Lote 03 Veículo Volkswagen Kombi, ano/modelo 1993/1994, cor branca, placas AEF- 6392, à Gasolina, chassi 9BWZZZ23ZPP025571. No estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- Lote 04 Veículo Fiat Uno Mille, ano/modelo 2001/2002, cor branca, placas AKA-7219, à Álcool, chassi 5N15DKB109909. No estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
- Lote 06 Veículo Volkswagen Kombi, ano/modelo 1995/1996, cor branca, placas BXE- 9023, à Gasolina, chassi 9BWXZZZ231SP047274, sem motor e no estado em que se encontra, sucata. Valor da Avaliação: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); Obs: SEM RECIBO (Social);
- Lote 07 Veículo Volkswagen Gol, ano/modelo 1988/1989, cor branca, placas AIT-8993, à Álcool, chassi 9BWZZZ30ZJT126428, no estado em que encontra. Valor da Avaliação: R\$ 600,00 (Seiscentos reais);
- Lote 08 Veículo Volkswagen Kombi, ano/modelo 2001/2001, cor branca, placas AJU- 3147, à Gasolina, chassi 9BWGB07X91P013307.No estado em que se encontra, sucata. Valor da Avaliação: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais); Obs: SEM RECIBO (Cons. Urbana)
- Lote 09 Caminhão GMC/12.170, ano/modelo 1998/1999, cor branca, placas AIW-3186, à Diesel, chassi 9BG674NHXWC001166, sem motor e no estrado em que encontra, equipado com caçamba de 6 m³. Valor da Avaliação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- Lote 10 Caminhão Ford/F600, ano/modelo 1973/1973, cor vermelha, placas AGF-8149, à Gasolina, chassi LA7CNR16362, batido e no estado em que se encontra. Valor de Avaliação: R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- Lote 11 Caminhão Ford/11000, equipado com caçamba de 6 m³, ano/modelo 1985/1985, cor marrom, placas AIM-6589, à Diesel, chassi LA7QFM02593. No estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- Lote 12 Ônibus Scania/S112 65 S, ano/modelo 1987/1987, cor branca, placas AIO-3992,à Diesel, chassi 9BSSL4X2AH3402178. No estado em que se encontra Valor da Avaliação: R\$ 4.000,00 (Cinco mil reais);
- Lote 13 Veículo Volkswagen Kombi, ano/modelo 1999/1999, cor branca, placas All-1692,à Gasolina, chassi 9BWZZZ237XP004919, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 700.00 (Setecentos reais):
- Lote 14 Veículo Fiat Siena Fire 1.0 flex, ano/modelo 2011/2012, cor branco, placas AUG- 0218, chassi 8AP17206LC2212798, no estado em que se encontra. Valor da avaliação: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- Lote 15 Veículo Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2008/2009, cor branca, placas AQN-9691, à Álcool/Gasolina, chassi 9BD15822A96183788, no estado em que encontra. Valor daAvaliação: R\$ 1.000,00 (Mil reais); Obs: SEM RECIBO (Agricultura)
- Lote 16 Veículo GM/Cheva (14, ano/modelo 1975/1975, cor vermelha, placas CXW- 5347, à Gasolina, chassi C144EBR25751P; no estado em que se encontra.
- Valor da Avaliação: R\$ 800,00 (Oitocentos reais); **Lote 17** Veículo Citroen C4 Pallas20GAF, ano/modelo 2010/2010, cor prata, placas ASQ- 8692, álcool/gasolina, chassi 8BCLDRFJWAG42354, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- Lote 18 Ambulância Peugeot/Boxer HDI TCA, ano/modelo 2008/2009, cor branca, placas ARI-3274, a diesel, chassi 936ZBPMFB92039051, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); Obs: SEM RECIBO (Saúde);
- Lote 19 Veículo VW Gol CL, ano modelo 1988/1988, cor branca, placas AIV-6445, à álcool, chassi nº 9BWZZZ30ZJT050014, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação:R\$ 1.000,00 (Mil reais);
- Lote 20 Caminhão Mercedes Benz/LK 1214, ano/modelo 1990/1990, cor azul, placas ABB-3245, a diesel, chassi 9BM38404ILB884649, sem motor, sem rodas, no estado em quese encontra. Valor da avaliação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
- Lote 21 Veículo Volkswagen Gol Special, ano/modelo 2003/2003, cor branca, placas AKX-9688, à Gasolina, chassi 9BD15822786124557, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais); Obs: SEM RECIBO (Saúde)





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Lote 22 – Veículo Fiat Ducato MC Rontanamb adaptado para Ambulância, ano/modelo 2010/2010, cor branca, placas ASO-7531, à diesel, chassi 93W245G34A2051993, motor desmontado e no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 15.000,00 (Quinze milreais);

Lote 23 – Micro-ônibus Fiat Ducato Minibus, ano/modelo 2012/2013, cor branca, placas AVX-4237, à diesel, chassi 935ZCWMNCE2140935, motor fundido e no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais);

Lote 24 – Veículo VW Gol CL, ano/modelo 1988/1988, cor branca, placas AIT-9206, à álcool, chassi 9BWZZZ30ZJT049961, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 200,00 (Duzentos reais);

Lote 25 – Trator Agrícola Massey Ferguson 50-X nº 25, ano 2002, cor vermelha e no estadoem que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Lote 26 - Trator Agrícola CBT, no estado em que se encontra, ano 1975, cor amarelo. Valorda Avaliação: R\$ 1.000,00 (Mil reais);

Lote 27 – Sucata de 02 (duas) Caçambas Coletores de Lixo Orgânico 15 m³, 01 (uma) Caçamba Coletora de Lixo Reciclável, 01 (uma) Caçamba Basculante na cor verde e no estado em que se encontram. Valor da Avaliação: R\$ 0,70 (Setenta centavos) por Kg;

Lote 28 - Trator Esteira D4 da marca Caterpillar, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

Lote 29 – 02 (duas) Carretas Agrícola de Arrasto para Trator com 04 rodas, no estado em que se encontram. Valor da Avaliação: R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, no total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Lote 30 – Escova de Limpeza Dianteiro da Máquina Bob Cat, Rolo de Compactação Asfáltico Dinatac, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 0,70 (Setenta centavos) por Kg;

Lote 31 - Rolo de Arrasto Pé de Carneiro, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Lote 32 – Motoniveladora da marca Uber, desmontada, no estado em que se encontra, cor amarela, à Diesel. Valor da Avaliação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Lote 33 – Trator Agrícola Massey Ferguson 50X desmontado, ano 1973, cor vermelha, no estado em que se encontra. Valor da Avaliação: R\$ 200,00 (Duzentos reais);

Lote 34 – Caminhão da Marca Agrale/8500 TCA, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placasAPK-3392, à Diesel, Chassi 9BYC2762S7C001502, no estado em que se encontra. Valor daavaliação: R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais).

Lote 35 – Veículo Fiat Strada Fire CE Flex, ano/modelo 2011/2012, cor branca, placas AUI- 6265, à álcool/gasolina, chassi 9BD27833MC440264, no estado em que se encontra. Valor da avaliação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Obs: SEM RECIBO (Agricultura).

Lote 36 – Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex, ano/modelo 2007/2008, cor branca, à álcool/gasolina, placas APH-4027, chassi 9BD15822786033620, no estado em que se encontra. Valor da avaliação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

Lote 37 – Caminhão Furgão Ford F/4000, ano/modelo 1979/1979, cor azul, à Diesel, placas ADS-2481, Chassi LA7GXK41821, no estado em que se encontra. Valor da avaliação: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Lote 38 – Trator Valmet ID65, Frota 45, cor vermelho, ano 1977, no estado em que se encontra. Valor da avaliação: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 125.901,40 (cento e vinte e cinco mil, novecentos eum reais e quarenta centavos).

Caso o arrematante tenha interesse no veículo para circulação, este deverá comparecer junto ao Detran/PR para a devida regularização, não sendo tal ônus de responsabilidade do Município de Jacarezinho/PR ou do Leiloeiro Oficial.

1 - DOS LANCES / VALOR DOS LOTES:

1.1 — Os lances serão dados através do site <u>www.danieloliveiraleiloes.com.br</u>, ofertados em <u>reais</u>, a partir do **LANCE MÍNIMO** para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada **Lote**;

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.danieloliveiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR o valor total da arrematação, e ao Leiloeiro Oficial a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, ambas via Depósito Bancário no prazo de 24 horas a partir do encerramento da Hasta Pública, sob pena de ser cancelada a venda.

- 1.2 O lance poderá ser feito somente para pagamento à vista (Depósito Bancário).
- 1.3 Ao Valor do lance será acrescido a quantia de 5% a título de comissão do leiloeirooficial.

2 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 2.1 O pagamento da ARREMATAÇÃO deverá ser feito através de depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR (BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0100-7, C/C: 7.000-9, CNPJ: 76.966.860/0001-46), sendo que para a comissão do Leiloeiro o depósito deverá ser feito separado, conforme dados abaixo.
- 2.2 O pagamento da COMISSÃO DO LEILOEIRO será no importe de 5% sobre o valor daarrematação, e deverá ser feito através de depósito bancário na contacorrente do Leiloeiro (BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 1546, C/C: 15190-4, DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 051.262.019-99)
- 2.3 Em caso de inobservância ao disposto nos itens 3.2, 3.3, 4.1 e 4.2, poderá o leiloeiro reabrir os bens para novos lances no mesmo evento;

3 - ÔNUS DO ARREMATANTE:

- **3.1** Os veículos serão entregues pela Prefeitura Municipal livres e desembaraçados de quaisquer ônus que gravem os bens e que tenham origem em data anterior à realização do leilão e sua aquisição pelo arrematante.
- **3.2** Correrá por conta do Arrematante o pagamento de quaisquer taxas de transferência depropriedade dos bens adquiridos, bem como as despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, cartório e eventuais taxas que porventura surgirem após a arrematação.
- **3.3** Correrá por conta do Arrematante as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc.) dos veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes.
- 3.4 Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, onde serão cobradas no ato da transferência, despesa esta que será por conta do Arrematante, onde este deverá pagá-la assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O Leiloeiro Oficial e a Prefeitura não se responsabilizarão por veículos que saírem da Cidade, sem a devida regularização junto ao DETRAN.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Caso haja incidência de ICMS, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.
- 3.6 Não poderá o Arrematante circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome.

4 - DA RETIRADA DOS LOTES:

- 2.2 Os lotes objeto deste leilão serão retirados pelo próprio arrematante na Prefeitura de Jacarezinho/PR, mediante autorização do representante legal da Prefeitura Municipal, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares.
- 6.2. A retirada dos bens será efetuada, por ordem do representante legal da Prefeitura, com a orientação do funcionário público municipal responsável.
- 6.3 O prazo de retirada dos lotes é de 10 (DEZ) dias úteis, iniciando-se a contagem do prazo dois dias após a efetivação do pagamento.
- 6.4 Horário para retirada: entre as 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 hrs, de segunda asexta-feira. Necessário o agendamento da retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) junto ao Sr. Israel Fidelis da Silva.
- **6.5** A retirada dos bens é por conta e risco do arrematante, não cabendo nenhuma espécie de ônus para o Município.
- As despesas com desmontagem, pesagem, embalagem, carregamento e o transporte

dos bens será por conta e risco do arrematante.

- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 3.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **3.2** Das Condições para Participação:
- 3.2.1 Poderão oferecer lances pessoas jurídicas legalmente constituídas e físicas em pleno gozo dos seus direitos civis.

4 – DA SESSÃO DO LEILÃO

- 4.1 O presente Leilão será processado e julgado de acordo com a procedimento estabelecido pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- **4.1.1** Dos lances:

3

- **4.1.1.1** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, no site do LEILOEIROPÚBLICO OFICIAL DESIGNADO (<u>www.danieloliveiraleiloes.com.br</u>) será dado início à etapa de lances sucessivos, de no mínimo 1,00 % (um por cento), a partir do preço mínimo de avaliação, os quais ficarão registrados no respectivo site.
- 4.1.1.2 Uma vez recebido o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da lei.
- 4.2 Critérios para julgamento:
- 8.2.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.
- 8.2.2 Da Desclassificação:
- **8.2.2.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às condições estabelecidas em Edital;

Apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

8.2.3 Da Classificação:

- **8.2.3.1** As propostas serão recebidas pelo site do LEILOEIRO, cujo a classificação será dada levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;
- **8.2.3.2** A classificação se fará pela ordem decrescente de lances oferecidos.
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1 Além das disposições expressas deste Edital, os lances sujeitam-se à legislação vigente.
- **5.2** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos alegados.
- 5.3 A entrega do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.
- 6 DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS
- 6.1 As receitas adquiridas através do leilão serão destinadas a seguinte dotação:

1.1.2.1.01.0.1.01 FR 510

8.1

- DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

7.1 — Os esclarecimentos serão fornecidos pela equipe do Leiloeiro, através do telefone 0800-707-9339 de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00 horas ou e-mail contato@danieloliveiraleiloes.com.br, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do leilão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A descrição dos lotes sujeita-se a correções no momento do leilão, para coberturade omissões ou para eliminar-se distorções acaso verificadas.
- 8.2 O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes, em acordo com o Contratante;
- **8.3** A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas relativas para a sua retirada no local indicado;
- 8.4 Casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

Jacarezinho/PR, 30 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

> Daniel Oliveira Junior Leiloeiro Público Oficial





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8718/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.483,78 (Trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais setenta e oito centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

7/1	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário				
DOTAÇÃO		1010.0812200202.094				
3.3.90.39.00	486	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Anteriores.				
			30.483,78			
TOTAL DO CRÉDITO						

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	30.483,78
	TOTAL	30.483,78

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8719/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a dotação abaixo especificada,

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
ORGÃO	1400	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE	1410	Gabinete do Secretario			
DOTAÇÃO		1410.0412200272.126			
3.3.90.36.00	652	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.			
			10.000,00		
TOTAL DO CRÉDITO					

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

	000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
Ī		TOTAL	10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8720/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde			
DOTAÇÃO		0910.1012200132.068			
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 342 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos			
de Saúde – MAC – Coronavírus (Covid-19) - Exercícios Anteriores.					
TOTAL DO CRÉDITO					

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC – Coronavírus (Covid-19)	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de julho de 2022.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 53/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO №: 222/2022.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos (sapata para vibro acabadora), para a Secretaria Municipal de

Conservação Urbana.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Sapata do equipamento vibro acabadora código da peça 600000597	PRÓRPIA/PP-0597	UND	100	349,00	34.900,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: TJOKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

RECURSOS:

1210.1545200252.115 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 2458

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da assinatura da Ata do presente Registro de Preços, ou seja, 28 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2022. FISCAIS DO CONTRATO: Sebastião Geraldo da Silva.

Jacarezinho, 28 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 58/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO №: 224/2022.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no serviço de locação de estruturas provisórias para o atendimento dos eventos do Município (Grades de contenção e banhoiros químicos)

e banheiros químicos).

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Locação de grades de contenção galvanizadas instaladas medidas aproximadas: 1.20m de altura x 2,00m comprimento. Montagem conforme especificações de segurança exigidos pelos órgãos competentes, apresentação de art da montagem.	SERV FESTA	DIÁRIA	300	27,45	8.235,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SANTOS & FREIRE BEBIDAS LTDA.

VALOR: R\$ 8.235,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

RECURSOS:

1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 3399

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata do presente Registro de Preços, ou seja, 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

FISCAIL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.

Jacarezinho, 30 de junho de 2022.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 58/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO №: 225/2022.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no serviço de locação de estruturas provisórias para o atendimento dos eventos do Município (Grades de contenção e banheiros químicos).

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	Locação de eco banheiros autônomos químicos, com montagem e desmontagem, com vaso sanitário, suporte para papel, produzidos com polietileno, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido, trinco e porta com fechamento automático, com altura de no mínimo 2,24 m, 1,22 m de largura e 1,16 m de comprimento e ainda com todo serviço de transporte, instalação, produtos químicos, desinfetantes, papel, manutenção diária de coleta dos efluentes em tanques de hidrovácuo. Com uma limpeza diária e retirada dos dejetos.	POLY JHON STANDARD	DIÁRIA	300	208,90	62.670,00
3	1	Locação de eco 1 banheiros autônomos químicos para pessoas com necessidades especiais, com montagem e desmontagem, com vaso sanitário, suporte para papel, produzidos com polietileno, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido, trinco e porta com fechamento automático e ainda com todo serviço de transporte, instalação, produtos químicos, desinfetantes, papel, manutenção diária de coleta dos efluentes em tangues de hidrovácuo.	POLY JHON STANDARD PNE	DIÁRIA	30	451,00	13.530,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS. VALOR: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

RECURSOS:

1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 3399

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata do presente Registro de Preços, ou seja, 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022. FISCAIL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.

Jacarezinho, 30 de junho de 2022.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a variação de preços ora licitados constantes no Contrato 186/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020, firmado com a empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, altera-se o valor do item do presente contrato, em conformidade com o artigo 65, inciso II da alínea "D" da Lei 8666/93, na seguinte proporção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA APÓS REEQUILIBRIO
01	COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. SENDO 04 EQUIPES COMPOSTAS POR 1 MOTORISTA, 3 COLETORES E 1 CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE 10 CONTEINERES DE 1,2 M³.	EQUIPE	R\$ 144.990,00	R\$ 190.200,30	R\$ 45.210,30

Valor do aditivo referente ao reajuste: R\$ 45.210,30 (quarenta e cinco mil duzentos e dez reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 1210.1545200252.118 - 3.3.90.39.00 - FR 511 - CÓD. REDUZIDO 3537.

Jacarezinho, PR, 29 de junho de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a variação de preços ora licitados constantes na **Ata de Registro de Preços 78/2022** – **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, firmado com a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, altera-se o valor dos itens do presente contrato, em conformidade com o artigo 65, inciso II da alínea "D" da Lei 8666/93, na seguinte proporção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Reajustado
1	Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete embalagem 500gr.	JOIA	17.500	2,28	2,86
5	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem 900ml.	СОАМО	8.750	9,11	10,65
7	Biscoito , apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, pacote 375gr.	LUAM	17.500	3,20	3,53
9	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca Tipo 1, embalagem 1kg.	BOCA CHEIA	35.000	6,12	6,81

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD restante da Ata	Diferença após reequilíbrio	Valor total reajustado	
1	Macarrão espaguete embalagem 500gr.	14800	0,58	8.584,00	
5	Óleo vegetal embalagem 900ml.	7.400	1,54	11.396,00	
7	Biscoito, pacote 375gr.	14.800	0,33	4.884,00	
9	Leguminosa. Feijão Carioca 1kg.	29.600	0,69	20.424,00	
	45.288,00				

Valor do aditivo referente ao reajuste: R\$ 45.288,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: 1020.0824400212.104 – 3.3.90.32.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 1280

Jacarezinho, PR, 30 de junho de 2022.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

			OBRIGAÇÕES	FINANCEIRAS		DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE	Restos a Pagar Li Pag		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigaçãoes	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	PAGAR EMPENHADOS E NÃO	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DE CAIXA BRUTA	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	de Exercícios Anteriores	Financeiras		LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, emitido em 28/jan/2022 as 09h e 22m

ANTONIO NEVES NETO	DANIEL PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	ELISANGELA DIONISIO
PRESIDENTE	CONTADOR	CONTROLE INTERNO





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

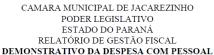
Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

REPUBLICAÇÃO



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")

R\$ 1,00

		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDADAS											INSCRITAS EM		
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	209.361,24	224.434,21	236.522,51	220.029,29	217.311,75	315.208,51	217.734,17	217.734,17	217.734,17	217.670,08	344.114,84	238.816,10	2.876.671,04	0,00
Pessoal Ativo	182.310,73	197.383,70	205.803,96	191.756,10	189.038,56	272.798,71	189.460,98	189.460,98	189.460,98	189.396,89	301.501,28	210.542,91	2.508.915,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	146.456,35	159.363,18	165.166,49	153.226,17	151.119,55	230.649,44	151.447,00	151.447,00	151.447,00	151.397,32	228.300,87	169.858,79	2.009.879,16	0,00
Obrigações Patronais	35.854,38	38.020,52	40.637,47	38.529,93	37.919,01	42.149,27	38.013,98	38.013,98	38.013,98	37.999,57	73.200,41	40.684,12	499.036,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.050,51	27.050,51	30.718,55	28.273,19	28.273,19	42.409,80	28.273,19	28.273,19	28.273,19	28.273,19	42.613,56	28.273,19	367.755,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.050,51	27.050,51	30.718,55	28.273,19	28.273,19	42.409,80	28.273,19	28.273,19	28.273,19	28.273,19	42.613,56	28.273,19	367.755,26	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissõo e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	209.361,24	224.434,21	236.522,51	220.029,29	217.311,75	315.208,51	217.734,17	217.734,17	217.734,17	217.670,08	344.114,84	238.816,10	2.876.671,04	0,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.198.672,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00	=
(.) Transferèncias obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	126.198.672,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	2.876.671,04	2,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.571.920,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.193.324,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % DX) (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF)	6.814.728,34	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jan/2022 as 09h e 16m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não softem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

ANTONIO NEVES NETO

DANIEL PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR

CONTADOR

ELISANGELA DIONISIO

PRESIDENTE

CONTADOR

CONTROLE INTERNO





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2425 - 19 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

REPUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1.00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE				
Receita Corrente Líquida		126.198.672,93			
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.876.671,04	2,28			
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.571.920,38	6,00			
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.193.324,36	5,70			
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.814.728,34	5,40			
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00			
Limite definido por Resolução do Senado Federal	151.438.407,52	120,00			
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.763.708,04	22.00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	20.191.787,67	16,00			
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.833.907,11	7,00			
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)			
Valor Total	0,00	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, emitido em 28/jan/2022 as 09h e 24m.

ANTONIO NEVES NETO PRESIDENTE

DANIEL PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR CONTADOR

ELISANGELA DIONISIO CONTROLE INTERNO

